



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROCESSO – SRP Nº 004/2019

CONTRATO P. P - Nº 004/2019 - SRP

CONTRATO

A CÂMARA de Mâncio Lima /AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 04.510.277/0001-15, com sede na Avenida Japiim, n.º 150, neste ato representado pela Exmo (a) Sr **LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO**, Presidente da Câmara Municipal, portador (a) da cédula de identidade RG N.º 97497 SSP/AC e CPF n.º 096.361.702-82, residente e domiciliado nesta cidade á doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **F. L. Rodrigues - ME**, inscrita no CNPJ, sob Nº **12.194.177/0001-55**, com sede na Avenida Japiim – Mâncio Lima - Acre, representada neste ato pelo (a) Srª **FABIULA DE LIMA RODRIGUES**, portador da carteira de identidade nº 352421, CPF Nº 733.995.822-34, doravante, denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para **FORNECIMENTO DE MATERIA DE LIMPEZA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial- SRP nº 004/2019 – CPML**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial- SRP nº 004/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Câmara Municipal de Mâncio Lima, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Câmaras..

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 9.851,50 (nove mil, oitocentos e cinquenta e um e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão Presencial - SRP nº 004/2019, reproduzidos na planilha abaixo:

L. Pinheiro



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROCESSO – SRP Nº 004/2019

CONTRATO P. P - Nº 004/2019 - SRP

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	F. L. RODRIGUES ME - VALOR UNIT	F. L. RODRIGUES ME - VALOR TOTAL
1º	Papel Higiênico	FARDO	40	PALOMA	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
2º	Papel Toalha	FARDO	30	SEORELA	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
3º	Desinfetante 1 L	UNID	80	MINUANO	R\$ 8,00	R\$ 640,00
4º	Sabão em Pó 24x500	CX	5	ASSIM	R\$ 94,00	R\$ 470,00
5º	Água Sanitária 12x1	CX	5	CANDURA	R\$ 40,00	R\$ 200,00
6º	Detergente 24x500	CX	5	MINUANO	R\$ 60,00	R\$ 300,00
7º	Álcool em Gél 12x1	CX	3	CANDURA	R\$ 95,00	R\$ 285,00
8º	Saco p/ lixo (50lts)	PCT	80	PRÁ-LIXO	R\$ 3,50	R\$ 280,00
9º	Saco p/ lixo (100lts)	PCT	80	PRÁ-LIXO	R\$ 3,80	R\$ 304,00
10º	Limpa Alumínio	UNID	15	FORT PLUS	R\$ 2,65	R\$ 39,75
11º	Esponja de aço tipo Bombril igual ou similar	FARDO	2	LUSTRO	R\$ 29,00	R\$ 58,00
12º	Sabão em barra	CX	2	ZEBU	R\$ 47,00	R\$ 94,00
13º	Desodorizador de ar 400 ml	CX	2	BOMAR	R\$ 120,00	R\$ 240,00
14º	Flanela 30x40	UNID	50	MARTINS	R\$ 3,70	R\$ 185,00
15º	Guardanapo de pano 40x60	UNID	30	TECELAGEM	R\$ 4,50	R\$ 135,00
16º	Vassoura piaçaba	UNID	12	REGIÃO	R\$ 16,00	R\$ 192,00
17º	Limpa vidros	UNID	4	CANDURA	R\$ 78,00	R\$ 312,00
18º	Isqueiro	UNID	10	BIC	R\$ 4,80	R\$ 48,00
19º	Vassoura de cipó	UNID	12	REGIÃO	R\$ 15,00	R\$ 180,00
20º	Balde 15 lts	UNID	10	PLAS NEW	R\$ 12,00	R\$ 120,00
21º	Rodo	UNID	10	PLASVALE	R\$ 18,00	R\$ 180,00
22º	Pano de chão 40x60	UNID	10	PROEZA	R\$ 6,30	R\$ 63,00
23º	Vaso p/ lixo 20 lts	UNID	20	ARPLAST	R\$ 6,80	R\$ 136,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

[Assinatura]



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROCESSO – SRP Nº 004/2019

CONTRATO P. P - Nº 004/2019 - SRP

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do Pregão Presencial- SRP nº 004/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial- SRP nº 004/2019.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão Presencial - SRP nº 004/2019, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 004/2019e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Câmara municipal de Mâncio Lima, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROCESSO – SRP Nº 004/2019

CONTRATO P. P - Nº 004/2019 - SRP

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**.

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Mâncio Lima - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Mâncio Lima – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 004/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Mâncio Lima (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mâncio Lima, Acre 15 de Fevereiro de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.º _____
CPF

2.º _____
CPF



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROCESSO – SRP Nº 004/2019

CONTRATO P. P - Nº 004/2019 - SRP

CONTRATO

A CÂMARA de Mâncio Lima /AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 04.510.277/0001-15, com sede na Avenida Japiim, n.º 150, neste ato representado pela Exmo (a) Sr **LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO**, Presidente da Câmara Municipal, portador (a) da cédula de identidade RG N.º 97497 SSP/AC e CPF n.º 096.361.702-82, residente e domiciliado nesta cidade à doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **F. L. Rodrigues - ME**, inscrita no CNPJ, sob Nº **12.194.177/0001-55**, com sede na Avenida Japiim – Mâncio Lima - Acre, representada neste ato pelo (a) Srª **FABIULA DE LIMA RODRIGUES**, portador da carteira de identidade nº 352421, CPF Nº 733.995.822-34, doravante, denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para **FORNECIMENTO DE MATERIA DE LIMPEZA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial- SRP nº 004/2019 – CPML**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial- SRP nº 004/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Câmara Municipal de Mâncio Lima, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Câmaras..

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 9.851,50 (nove mil, oitocentos e cinquenta e um e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão Presencial - SRP nº 004/2019, reproduzidos na planilha abaixo:



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROCESSO – SRP Nº 004/2019

CONTRATO P. P - Nº 004/2019 - SRP

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	F. L. RODRIGUES ME - VALOR UNIT	F. L. RODRIGUES ME - VALOR TOTAL
1º	Papel Higiênico	FARDO	40	PALOMA	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
2º	Papel Toalha	FARDO	30	SEORELA	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
3º	Desinfetante 1 L	UNID	80	MINUANO	R\$ 8,00	R\$ 640,00
4º	Sabão em Pó 24x500	CX	5	ASSIM	R\$ 94,00	R\$ 470,00
5º	Água Sanitária 12x1	CX	5	CANDURA	R\$ 40,00	R\$ 200,00
6º	Detergente 24x500	CX	5	MINUANO	R\$ 60,00	R\$ 300,00
7º	Alcool em Gél 12x1	CX	3	CANDURA	R\$ 95,00	R\$ 285,00
8º	Saco p/ lixo (50lts)	PCT	80	PRÁ-LIXO	R\$ 3,50	R\$ 280,00
9º	Saco p/ lixo (100lts)	PCT	80	PRÁ-LIXO	R\$ 3,80	R\$ 304,00
10º	Limpa Alumínio	UNID	15	FORT PLUS	R\$ 2,65	R\$ 39,75
11º	Esponja de aço tipo Bombriil igual ou similar	FARDO	2	LUSTRO	R\$ 29,00	R\$ 58,00
12º	Sabão em barra	CX	2	ZEBU	R\$ 47,00	R\$ 94,00
13º	Desodorizador de ar 400 ml	CX	2	BOMAR	R\$ 120,00	R\$ 240,00
14º	Flanela 30x40	UNID	50	MARTINS	R\$ 3,70	R\$ 185,00
15º	Guardanapo de pano 40x60	UNID	30	TECELAGEM	R\$ 4,50	R\$ 135,00
16º	Vassoura piaçaba	UNID	12	REGIÃO	R\$ 16,00	R\$ 192,00
17º	Limpa vidros	UNID	4	CANDURA	R\$ 78,00	R\$ 312,00
18º	Isqueiro	UNID	10	BIC	R\$ 4,80	R\$ 48,00
19º	Vassoura de cipó	UNID	12	REGIÃO	R\$ 15,00	R\$ 180,00
20º	Balde 15 lts	UNID	10	PLAS NEW	R\$ 12,00	R\$ 120,00
21º	Rodo	UNID	10	PLASVALE	R\$ 18,00	R\$ 180,00
22º	Pano de chão 40x60	UNID	10	PROEZA	R\$ 6,30	R\$ 63,00
23º	Vaso p/ lixo 20 lts	UNID	20	ARPLAST	R\$ 6,80	R\$ 136,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

✍



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROCESSO – SRP Nº 004/2019

CONTRATO P. P - Nº 004/2019 - SRP

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do Pregão Presencial- SRP nº 004/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial- SRP nº 004/2019.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão Presencial - SRP nº 004/2019, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 004/2019e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Câmara municipal de Mâncio Lima, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROCESSO – SRP Nº 004/2019

CONTRATO P. P - Nº 004/2019 - SRP

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**.

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Mâncio Lima - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Mâncio Lima – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 004/2019e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

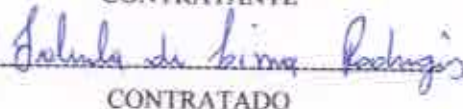
CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Mâncio Lima (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mâncio Lima, Acre 15 de Fevereiro de 2019.



CONTRATANTE



CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.ª _____
CPF

2.ª _____
CPF



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial



ÁREA DE ACESSO PARA
SANTOS/2019/202008
ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019

www.diario.ac.gov.br

Ano LII - nº 12.499

104 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO.....	1
ÓRGÃOS MILITARES.....	7
SECRETARIAS DE ESTADO.....	9
AUTARQUIAS.....	36
FUNDAÇÕES PÚBLICAS.....	52
MUNICIPALIDADE.....	59
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	103
DIVERSOS.....	103

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 870, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PATRICIA MESSIAS DE CARVALHO para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o Decreto nº 339, de 28 de janeiro de 2019.

Rio Branco-Acre, 18 de fevereiro de 2019, 131ª da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha

Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 871, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEONICE AMORIM DA SILVA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de Fevereiro de 2019, 131ª da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

WHERLES FERNANDES DA ROCHA

Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 872, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARINETE VIANA DE AGUIAR para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de Fevereiro de 2019, 131ª da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

WHERLES FERNANDES DA ROCHA

Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 873, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAMILA ALMEIDA DE SOUZA para exercer Cargo de Chefe de Departamento na Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de Fevereiro de 2019, 131ª da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

WHERLES FERNANDES DA ROCHA

Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 874, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TAIANE BELARMINO DOS SANTOS para exercer Cargo de Chefe de Departamento na Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de Fevereiro de 2019, 131ª da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

WHERLES FERNANDES DA ROCHA

Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 887, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSINETE GOMES DOS SANTOS BRASIL para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 20 de fevereiro de 2019, 131ª da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha

Governador do Estado do Acre, em exercício

21º	Pasta Ofi- cio 18mm	UNID	10	POLI- BRAS	R\$ 3,50	R\$ 35,00
22º	Corretivo líquido	UNID	10	VMP	R\$ 2,00	R\$ 20,00
23º	Cola	UNID	20	LEO LEO	R\$ 2,00	R\$ 40,00
24º	Marca Texto	UNID	20	VMP	R\$ 2,50	R\$ 50,00
25º	Livro de Ata	UNID	10	TILIBRA	R\$ 17,00	R\$ 170,00
26º	Tesoura Media	UNID	10	JOCAR	R\$ 15,00	R\$ 150,00
27º	Pasta de ferragem tipo New Line (igual ou similar)	UNID	10	DAC	R\$ 3,00	R\$30,00
28º	Porta CD	UNID	15	WINCY	R\$ 15,00	R\$ 225,00
29º	Perfurador	UNID	10	JOCAR	R\$ 22,00	R\$ 220,00
30º	Lápis	UNID	50	LEO LEO	R\$ 0,50	R\$25,00
31º	Borracha	UNID	50	LEO LEO	R\$ 0,45	R\$22,50
32º	Régua	UNID	50	WALEU	R\$ 1,00	R\$ 50,00
33º	Pincel Ponta Fina	UNID	50	LYKE	R\$ 3,30	R\$ 165,00
34º	Grampeador	UNID	12	JOCAR	R\$18,00	R\$ 216,00
35º	Limpador de Tela de Monitor	UNID	20	RADEX	R\$15,00	R\$ 300,00
36º	Papel c/ pauta	UNID	1000	RINO	R\$ 0,25	R\$ 250,00
37º	Papel tipo casca de Ovo	UNID	500	PLAST PARK	R\$ 0,50	R\$ 250,00
38º	Calculadora Pequena	UNID	10	TOMIX	R\$19,00	R\$ 190,00

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

Assinam o presente contrato a senhora LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO, pela Câmara Municipal de Mâncio Lima - AC e o representante legal da empresa adjudicatária.

Mâncio Lima - AC, 15 de Fevereiro de 2019.

LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Extrato de Contrato

Tipo de Licitação - Pregão Presencial - SRP nº 04/2019.

Interessado - Câmara Municipal de Mâncio Lima/Acre.

Objeto - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

Vigência do Contrato - 12 (doze) meses.

Empresa Vencedora:

F. L. Rodrigues - ME - CNPJ Nº 12.194.177/0001-55; a saber: para os itens;

MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIM- NAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	F. L. RODRIGUES ME - VALOR UNIT	F. L. RODRIGUES ME - VALOR TOTAL
1º	Papel Hig- iênico	FARDO	40	PALOMA	R\$70,00	R\$ 2.800,00
2º	Papel Toa- lha	FARDO	30	SEORELA	R\$80,00	R\$ 2.400,00
3º	Desinfetan- te 1 L	UNID	80	MINUANO	R\$8,00	R\$640,00
4º	Sabão em Pó 24x500	CX	5	ASSIM	R\$94,00	R\$470,00
5º	Água Sani- tária 12x1	CX	5	CANDURA	R\$40,00	R\$200,00
6º	Detergente 24x500	CX	5	MINUANO	R\$60,00	R\$300,00
7º	Alcool em Gel 12x1	CX	3	CANDURA	R\$95,00	R\$285,00
8º	Saco p/ lixo (50lts)	PCT	80	PRÁ-LIXO	R\$3,50	R\$280,00
9º	Saco p/ lixo (100lts)	PCT	80	PRÁ-LIXO	R\$3,80	R\$304,00

10º	Limpa Alu- minio	UNID	15	FORT PLUS	R\$2,65	R\$ 39,75
11º	Espanja de aço tipo Bombril igual ou si- milar	FARDO	2	LUSTRO	R\$29,00	R\$ 58,00
12º	Sabão em barra	CX	2	ZEBU	R\$47,00	R\$ 94,00
13º	Desodori- zador de ar 400 ml	CX	2	BOMAR	R\$ 120,00	R\$240,00
14º	Flanela 30x40	UNID	50	MARTINS	R\$3,70	R\$185,00
15º	Guardana- po de pano 40x60	UNID	30	TECELA- GEM	R\$4,50	R\$135,00
16º	Vassoura placaba	UNID	12	REGIÃO	R\$16,00	R\$192,00
17º	Limpa vi- dros	UNID	4	CANDU- RA	R\$78,00	R\$312,00
18º	Isqueiro	UNID	10	BIC	R\$4,80	R\$ 48,00
19º	Vassoura de cipó	UNID	12	REGIÃO	R\$15,00	R\$180,00
20º	Balde 15 lts	UNID	10	PLAS NEW	R\$ 12,00	R\$120,00
21º	Rodo	UNID	10	PLASVA- LE	R\$ 18,00	R\$180,00
22º	Pano de chão 40x60	UNID	10	PROEZA	R\$ 6,30	R\$ 63,00
23º	Vaso p/ lixo 20 lts	UNID	20	ARPLAST	R\$ 6,80	R\$ 136,00

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

Assinam o presente contrato a senhora LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO, pela Câmara Municipal de Mâncio Lima - AC e o representante legal da empresa adjudicatária.

Mâncio Lima - AC, 15 de Fevereiro de 2019.

LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Extrato de Contrato

Tipo de Licitação - Pregão Presencial - SRP nº 005/2019.

Interessado - Câmara Municipal de Mâncio Lima/Acre.

Objeto - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

Vigência do Contrato - 12 (doze) meses.

Empresa Vencedora:

TUR AGENCIAS DE VIAGENS LTDA - CNPJ Nº 21.295.978/0001-08;

; a saber: para o item;

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO
Fornecimento de passagens aéreas aos membros e servidores da Câmara Municipal, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em território nacional, conforme condições e especificações constantes do Anexo I do edital.	12,6%

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

Assinam o presente contrato a senhora LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO, pela Câmara Municipal de Mâncio Lima - AC e o representante legal da empresa adjudicatária.

Mâncio Lima - AC, 15 de Fevereiro de 2019.

LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº109/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.787/2019,



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



Extrato de Contrato

Tipo de Licitação - Pregão Presencial - SRP nº 04/2019.

Interessado - Câmara Municipal de Mâncio Lima/Acre.

Objeto - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

Vigência do Contrato - 12 (doze) meses.

Empresa Vencedora:

F. L. Rodrigues - ME - CNPJ Nº 12.194.177/0001-55; a saber: para os itens;

MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	F. L. RODRIGUES ME - VALOR UNIT	F. L. RODRIGUES ME - VALOR TOTAL
1º	Papel Higiênico	FARDO	40	PALOMA	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
2º	Papel Toalha	FARDO	30	SEORELA	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
3º	Desinfetante 1 L	UNID	80	MINUANO	R\$ 8,00	R\$ 640,00
4º	Sabão em Pó 24x500	CX	5	ASSIM	R\$ 94,00	R\$ 470,00
5º	Água Sanitária 12x1	CX	5	CANDURA	R\$ 40,00	R\$ 200,00
6º	Detergente 24x500	CX	5	MINUANO	R\$ 60,00	R\$ 300,00
7º	Alcool em Gel 12x1	CX	3	CANDURA	R\$ 95,00	R\$ 285,00
8º	Saco p/ lixo (50lts)	PCT	80	PRÁ-LIXO	R\$ 3,50	R\$ 280,00
9º	Saco p/ lixo (100lts)	PCT	80	PRÁ-LIXO	R\$ 3,80	R\$ 304,00
10º	Limpa Alumínio	UNID	15	FORT PLUS	R\$ 2,65	R\$ 39,75
11º	Espunja de aço tipo Bombrii igual ou similar	FARDO	2	LUSTRO	R\$ 29,00	R\$ 58,00
12º	Sabão em barra	CX	2	ZEBU	R\$ 47,00	R\$ 94,00
13º	Desodorizador de ar 400 ml	CX	2	BOM AR	R\$ 120,00	R\$ 240,00
14º	Fianela 30x40	UNID	50	MARTINS	R\$ 3,70	R\$ 185,00
15º	Guardanapo de pano 40x60	UNID	30	TECELAGEM	R\$ 4,50	R\$ 135,00
16º	Vassoura piaçaba	UNID	12	REGIÃO	R\$ 16,00	R\$ 192,00
17º	Limpa vidros	UNID	4	CANDURA	R\$ 78,00	R\$ 312,00
18º	Isqueiro	UNID	10	BIC	R\$ 4,80	R\$ 48,00
19º	Vassoura de cipó	UNID	12	REGIÃO	R\$ 15,00	R\$ 180,00
20º	Balde 15 lts	UNID	10	PLAS NEW	R\$ 12,00	R\$ 120,00
21º	Rodo	UNID	10	PLASVALE	R\$ 18,00	R\$ 180,00
22º	Pano de chão 40x60	UNID	10	PROEZA	R\$ 6,30	R\$ 63,00
23º	Vaso p/ lixo 20 lts	UNID	20	ARPLAST	R\$ 6,80	R\$ 136,00

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentaria consignada para essa atividade no respectivo exercício.

Assinam o presente contrato a senhora **LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO**, pela Câmara Municipal de Mâncio Lima - AC e o representante legal da empresa adjudicatária.

Mâncio Lima - AC, 15 de Fevereiro de 2019.

LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal